



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETO Nº 016/2017.

De 03 de Fevereiro de 2017.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para regularização do setor de transporte público por meio de táxi e dá outras providências.”

Considerando a constatação de ausência de contrato de concessão ou permissão para os serviços de taxi,

Considerando que a citada situação de irregularidade vem pendente desde a Gestão 2011 á 2016, na qual foi formalmente constatada,

Considerando os indícios de diversas irregularidades no setor como venda clandestina de pontos, exploração irregular e inadequada, autorizações ilegais dentre outros irregularidades,

Considerando o que dispõe o artigo 175 da Constituição Federal,

Considerando a inconstitucionalidade aparente da Lei Municipal n. ° 016/1997,

Considerando o princípio da auto tutela administrativa estabelecido pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e seu período de prescrição,

Considerando tratar-se de “serviço público essencial”,

Considerando a necessidade da população do município de usar o serviço de “Taxi”, diante da inexistência de linha regular de ônibus para os municípios vizinhos,

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 12.468 de 26 de Agosto de 2011, que regulamentou a profissão de taxista no país,

Considerando a observância aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência nos termos do caput do artigo 37 da Constituição Federal,

*O Excelentíssimo Senhor **ANTÔNIO MAFINI**, Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo para regularização do setor de transporte público por meio dos serviços de taxi no âmbito do Município de Novo Mundo-MT.

§1º O processo administrativo de que trata este Decreto Municipal será Coordenado pela Assessoria Jurídica Municipal e acompanhado pela Unidade de Controle Interno do Município nos termos da Lei Complementar nº 10/2007 e da Lei Municipal nº 253/2007, devendo.

I – ser concluso no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável uma única vez.

II – ser autuado em processo próprio e específico.

III – atender aos princípios do contraditório e ampla defesa quando tratar de interesse de terceiros.

IV – ter caráter de constatação e proposição de medidas governamentais para regularização de todo setor;

V – primar pela obediência dos princípios da legalidade e do interesse público.

Art. 2º. Por se tratar de serviço público essencial e contínuo, fica autorizado o Departamento de Tributação a conceder 09 (nove) Alvarás Provisórios para o Exercício 2017, para todos os Taxistas em Exercício do Território Municipal de Novo Mundo/MT.

Parágrafo Primeiro – Os Alvarás concedidos para 2017 são de Natureza Provisória e Precária, expedidos para garantir a ininterrupção dos serviços públicos essenciais de transporte de passageiro até que se conclua o procedimento de regularização de que trata o artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT

CNPJ: 01.614.517/0001-33

Paragrafo Segundo – Será concedido Alvará Provisório e Precário para a Única Lotação Existente no município, visto que durante o período previsto neste ato normativo será também efetivado estudo para levantar a necessidade pública dessa natureza de prestação de serviço.

Art. 3º. Fica desde já estipulado que todos os Taxistas em Exercício Provisório e Precário desta profissão no município de Novo Mundo, deverão enquadrar-se ao que determina a Lei Federal nº 12.468/2011, em especial o art. 3º e incisos, para poder participar do processo de regularização do serviço de taxi do município de Novo Mundo/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 03 de Fevereiro de 2017.

ANTONIO MAFINI
Prefeito Municipal